

ORGÃO OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO | CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO | COMARCA DE SÃO MATEUS

EDITAIS DE PROCLAMAS

Distrito Sede

Faço saber que pretendem se casar:

01 - **ANDRÉ GILIANO MARTINS NEGRIS**, nacionalidade brasileiro, natural de São Mateus-ES, nascido em 30 de novembro de 1988, estado civil solteiro, profissão pescador, residente na Area Rural, s/nº, Corrego Grande em São Mateus-ES, filho de BENEDITO COSTA-LONGA NEGRIS e JULIANA MARTINS NEGRIS. **GABRIELLE DOS SANTOS GUILHERME**, nacionalidade brasileira, natural de Serra-ES, nascida em 20 de dezembro de 1998, estado civil solteira, profissão faxineira, residente na Area Rural, s/nº, Corrego Grande em São Mateus-ES, filha de ATAÍDE GUILHERME e ANA LÚCIA INACIO DOS SANTOS.

02 - **JORGE PEROBA NASCIMENTO**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascido em 03 de maio de 1973, estado civil divorciado, profissão vigia, residente na Rua Via Láctea, nº 216, Vitória em São Mateus-ES, filho de BENEDITO NASCIMENTO e ROSA PEROBA NASCIMENTO. **LUCIMEIRE SANTOS DA CRUZ**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascida em 14 de junho de 1982, estado civil divorciada, profissão cabeleireira, residente na Avenida Gileno Santos, nº 442, Bonsucesso em São Mateus-ES, filha de DALCI SOARES DA CRUZ e AMBROZINA SILVA SANTOS.

03 - **DOUGLAS DA SILVA MUNIZ**, nacionalidade brasileiro, natural de Mucuri-BA, nascido em 27 de novembro de 1998, estado civil solteiro, profissão padeiro, residente na Rua Manoel Bandeira, nº 528, Ayrton Senna em São Mateus-ES, filho de ADEMILTON RIBEIRO MUNIZ e VALDINÉIA DA SILVA MUNIZ. **JÉSSICA NASCIMENTO DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascida em 03 de março de 1994, estado civil solteira, profissão operadora de caixa, residente na Rua Manoel Bandeira, nº 528, Ayrton Senna em São Mateus-ES, filha de FRONTINO DE SOUZA e MARIA MADALENA NASCIMENTO DE SOUZA.

04 - **LEONARDO DA SILVA KUMM**, nacionalidade brasileiro, natural de São Mateus-ES, nascido em 02 de agosto de 1995, estado civil solteiro, profissão motorista, residente na Rua Um, S/nº, Ayrton Senna em São Mateus-ES, filho de IZAURINO KUMM e CARMOZINA DA SILVA KUMM. **STHEFANY CRISTINA QUARTEZANI DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascida em 24 de junho de 1995, estado civil solteira, profissão secretária, residente na Rua Um, s/nº, Ayrton Senna em São Mateus-ES, filha de HUGO JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO e MARIA DO CARMO QUARTEZANI FILADELFO.

05 - **ALEX DE OLIVEIRA LORENSUTTI**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascido em 27 de agosto de 1978, estado civil divorciado, profissão auxiliar de produção, residente na Rua Pernambuco, nº 397, Boa Vista em São Mateus-ES, filho de VÍTORIO LORENSUTTI e MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA LORENSUTTI. **ELIZETE PENA DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascida em 04 de outubro de 1977, estado civil solteira, profissão do lar, residente na Rua Pernambuco, nº 397, Boa Vista em São

Mateus-ES, filha de VALDEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARIA GONÇALVES PENA.

06 - **HEITOR MENDES VIEIRA DA SILVA**, nacionalidade brasileiro(a), natural de Colatina-ES, nascido em 15 de janeiro de 1994, estado civil solteiro, profissão supervisor de manutenção, residente na Rua Jaime Maciel Toscano, nº 93, Apartamento 302, Jaqueline em São Mateus-ES, filho de SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA e MARIA NARCISA VIEIRA DA SILVA. **GABRIELA COSME BARBOSA**, nacionalidade brasileiro(a), natural de São Mateus-ES, nascida em 20 de maio de 1998, estado civil solteira, profissão Médica Veterinária, residente na Rua Jaime Maciel Toscano, nº 93, Apartamento 302, Jaqueline em São Mateus-ES, filha de LAURO SANTOS BARBOSA e ADILA APARECIDA COSME BARBOSA.

07 - **PAULO NUNES DA SILVA**, nacionalidade brasileiro, natural de Conceição da Barra-ES, nascido em 31 de março de 2003, estado civil solteiro, profissão operador, residente na Rua das Oliveiras, nº 35, Aroeira em São Mateus-ES, filho de e ELIANE BRASILINA DA SILVA. **JÉSSICA CARDOSO RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascida em 19 de setembro de 1997, estado civil solteira, profissão autônoma, residente na Rua das Oliveiras, nº 35, Aroeira em São Mateus-ES, filha de ERIVALDO BENTO RIBEIRO e LUCIANA CARDOSO SANTOS.

08 - **RYAN DE LIMA RANGEL**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascido em 21 de abril de 2002, estado civil solteiro, profissão auxiliar de produção, residente na Estrada do Nativo, s/nº, Barra Nova em São Mateus-ES, filho de LEONES BATISTA RANGEL e ELIANA ROSA DE LIMA. **GABRIELE DOS ANJOS LIMA**, nacionalidade brasileira, natural de Jaguaré-ES, nascida em 04 de dezembro de 2003, estado civil solteira, profissão estudante, residente na Estrada do Nativo, s/nº, Barra Nova em São Mateus-ES, filha de ALEXANDRE FERREIRA DE LIMA e LEONETE DOS ANJOS.

09 - **DIOCLECIO DA SILVA SANTOS**, nacionalidade brasileiro, natural de Planalto-BA, nascido em 19 de setembro de 1961, estado civil divorciado, profissão comerciante, residente na estrada do nativo, 10, Pedra D'Água em São Mateus-ES, filho de SILVINO SILVA SANTOS e VALDECI MARIA SILVA. **ANDSÂNGELA SILVA SOUZA**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascida em 30 de julho de 1978, estado civil divorciada, profissão comerciante, residente na estrada do nativo, 10, Pedra D'Água em São Mateus-ES, filha de JOÃO PEREIRA DE SOUZA e MARIA DO CARMO SILVA SOUZA.

10 - **ROSINERIO SOARES ROCHA**, nacionalidade brasileiro, natural de Malacacheta-MG, nascido em 16 de setembro de 1976, estado civil divorciado, profissão cabeleireiro, residente na Rua doze, nº 42, Cohab em São Mateus-ES, filho de SERAFIM SOARES ROCHA e MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES. **ALINE CRISTINA PIMENTEL MARQUES DO Ó**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascida em 10 de dezembro de 1994, estado civil divorciada, profissão do Lar, residente na Rua doze, nº 42, Cohab em São Mateus-ES, filha de

JORGE LUIZ MARQUES DO Ó e EDIRLENE PIMENTEL MARQUES DO Ó.

11 - **LAURENT SILVARES**, nacionalidade brasileiro, natural de Meriti-RJ, nascido em 05 de janeiro de 1994, estado civil solteiro, profissão autônomo, residente na Rua Maranhão, Nova São Mateus em São Mateus-ES, filho de e MARINA SILVARES. **KAROLINE PESSOA DA CRUZ**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascida em 03 de agosto de 1998, estado civil solteira, profissão recepcionista, residente na Rua Albino Pinheiro da Silva, Santo Antônio em São Mateus-ES, filha de VILMAR DA CRUZ e MARCIA FERREIRA PESSOA.

12 - **TIAGO AFONSO DA SILVA**, nacionalidade brasileiro(a), natural de Mucuri-BA, nascido em 28 de julho de 1995, estado civil solteiro, profissão estagiário, residente na Rua Umburatiba, s/nº, Aviação em São Mateus-ES, filho de BENEDITO NUNES DA SILVA e MARI-NÊS NASCIMENTO AFONSO. **LYRIA VALDELINO CAVALLINI**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascida em 29 de julho de 1993, estado civil solteira, profissão auxiliar administrativa, residente na Rua Umburatiba, s/nº, Aviação em São Mateus-ES, filha de JOSÉ CAVALLINI e CELIA VALDELINO CAVALLINI.

13 - **EDUARDO CASTELAN ALVES**, nacionalidade brasileiro, natural de Nova Venécia-ES, nascido em 22 de junho de 2002, estado civil solteiro, profissão estagiário, residente na Rua dos Beija-flores, nº 92, Carapina em São Mateus-ES, filho de FABRÍCIO CASTELAN ALVES e SHEILA VAZ CASTELAN. **THAYSSA ALVES OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, natural de Salvador-BA, nascida em 15 de novembro de 2003, estado civil solteira, profissão estagiária, residente na Rua dos Beija-flores, nº 92, Carapina em São Mateus-ES, filha de ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS e JERUSA ALVES OLIVEIRA.

14 - **UBALDO TOMAZ DO NASCIMENTO**, nacionalidade brasileiro, natural de Potiraguá-BA, nascido em 11 de dezembro de 1965, estado civil solteiro, profissão autônomo, residente na rua paulista, sn, Paulista em São Mateus-ES, filho de e ROSA MARIA DE JESUS. **HELEN KERLE MARQUES DA SILVA**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascida em 22 de março de 1989, estado civil solteira, profissão vendedora, residente na rua paulista, sn, Paulista em São Mateus-ES, filha de SINVALDO LIMA DA SILVA e CONCEIÇÃO DE SOUZA MARQUES.

15 - **WALLACE PESSOA DOS SANTOS**, nacionalidade brasileiro, natural de Pedro Canário-ES, nascido em 01 de julho de 1998, estado civil solteiro, profissão agricultor, residente na Rua Machado de Assis, nº 20, Residencial Colina em São Mateus-ES, filho de JAELSON SILVA DOS SANTOS e MARIA DE FATIMA PESSOA. **LILIAN ALVES CAMPOS**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascida em 20 de julho de 1983, estado civil divorciada, profissão técnica de estética e cosmetologia, residente na Rua Machado de Assis, nº 20 em São Mateus-ES, filha de AUREO CAMPOS e ILZA ALVES CAMPOS.

16 - **ANTONIO ALVES DE SOUZA**, nacionalidade brasileiro, natural de Serra

dos Aimorés-MG, nascido em 18 de dezembro de 1964, estado civil solteiro, profissão supervisor de soda, residente na Rua Nove, nº 30, Bonsucesso em São Mateus-ES, filho de e JUSTINA ALVES DE SOUZA. **EVANETE RAMALHO LOPES**, nacionalidade brasileira, natural de Ibirapuã-BA, nascida em 10 de setembro de 1966, estado civil solteira, profissão microempreendedora, residente na Rua Nove, nº 30, Bonsucesso em São Mateus-ES, filha de JESUINO FERREIRA LOPES e SILVINA RAMALHO LOPES.

17 - **JOÃO DE ANDRADE MATOS**, nacionalidade brasileiro-PB, nascido em 13 de fevereiro de 1935, estado civil divorciado, profissão aposentado, residente na Rua Coronel Domingos Rios, nº 244, Porto em São Mateus-ES, filho de BRAZ DE ANDRADE MATOS e ELVIRA PEREIRA DE MATOS. **MARIA CELICIA ALVES**, nacionalidade brasileira, natural de Medeiros Neto-BA, nascida em 08 de junho de 1958, estado civil solteira, profissão do lar, residente na Rua Coronel Domingos Rios, nº 244, Porto em São Mateus-ES, filha de e DIONILIA ALVES DE JESUS.

18 - **HEBERT CARDOSO SILVA**, nacionalidade brasileiro, natural de Pedro Canário-ES, nascido em 01 de setembro de 1998, estado civil solteiro, profissão motorista, residente na Rua Córrego do Chiado, nº 230, Pedra D'água em São Mateus-ES, filho de EDENILSON SILVA e EDICLEIA SANTOS CARDOSO. **LUCILENE SOARES MARTINS**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascida em 10 de fevereiro de 1994, estado civil solteira, profissão bacharel em direito, residente na Rua Córrego do Chiado, nº 230, Pedra D'água em São Mateus-ES, filha de BENEDITO PEREIRA MARTINS e MARILENE SOARES OLIVEIRA.

19 - **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA**, nacionalidade brasileiro, natural de São Mateus-ES, nascido em 21 de abril de 1989, estado civil solteiro, profissão motorista, residente na Avenida Santo André, s/nº, Morada do Lago em São Mateus-ES, filho de DENETINHO NUNES DA SILVA e ELIZABETT DOS SANTOS MIRANDA. **MANOELA MARIA DE JESUS SANTOS**, nacionalidade brasileira, natural de São Mateus-ES, nascida em 22 de janeiro de 1988, estado civil divorciada, profissão Recepcionista, residente na Avenida Santo André, s/nº, Morada do Lago em São Mateus-ES, filha de VALDOMIRO ANTONIO DOS SANTOS e VALÉRIA MARIA DE JESUS.

20 - **GEAN DE SOUZA MUTZ**, nacionalidade brasileiro, natural de São Gabriel da Palha-ES, nascido em 23 de fevereiro de 1993, estado civil divorciado, profissão autônomo, residente na Rua Oswaldo Manoel Pimenta Ramos, nº 1133, Guriri Sul em São Mateus-ES, filho de ANILDO MUTZ e GERUSA LOPES DE SOUZA MUTZ. **LUH SOPRANI CONCEIÇÃO**, nacionalidade brasileira, natural de Linhares-ES, nascido em 09 de dezembro de 1964, estado civil divorciado, profissão médica, residente na Av. Jesuino Jose da rocha, s/nº, Centro em Pedro Canário-ES, filho de SEBASTIÃO CONCEIÇÃO e HERMINIA SOPRANI CONCEIÇÃO.

Pedro Ari Real Afonso
Oficial e Tabelião

COMUNICADO

“SAMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”, inscrita no CNPJ nº 44.021.167/0001-04, torna público que a obtenção da **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, através do processo **21745/2021**, para atividade de fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais, localizado na Rua Wallas Batista de Oliveira, nº 68, Bairro Nova São Mateus, São Mateus – ES.

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CÓRREGO DE SÃO DOMINGOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa dos Trabalhadores Rurais e Agricultores da Comunidade Quilombola de Córrego de São Domingos, CNPJ 19.545.301/0001-29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social, convoca os cooperados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, no dia 09 de maio de 2022, no sua sede social da cooperativa, sito à Rodovia BR 101 Norte, km 45, bairro Jambeiro, no município de São Mateus, estado do Espírito Santo, às 7 horas (sete horas) em primeira convocação com presença mínima de 2/3 dos cooperados, às 8 horas (oito horas) no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 9 horas (nove horas), com a presença mínima de 10 (dez) cooperados a fim de deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA:** I) Aprovação de projeto a ser apresentado ao IV Edital SEAG/FUNSAF II) Assuntos gerais. **Nota:** Para efeito de quórum, declara-se o número de cooperados em condições de votar nesta data é de 21 (vinte e um) cooperados. O uso de máscara facial será obrigatório a todos os cooperados presentes. São Mateus/ES, 30 de abril de 2022. Jobs Vilanova Alexandrino – Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da **Cooperativa dos Trabalhadores Rurais e Agricultores das Comunidades Quilombolas de Roda D'Água e Morro da Onça – COOTRAQ**, CNPJ 21.613.353/0001-37, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social, convoca os cooperados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 09 de maio de 2022, na área externa sede social da cooperativa, sito o Sítio Morro da Onça, s/nº, Distrito de Santana, Zona Rural, no Município de Conceição da Barra estado do Espírito Santo, às 7 horas (sete horas) em primeira convocação com presença mínima de 2/3 dos cooperados, às 8 horas (oito horas) no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 9 horas (nove horas), com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA:** I) Aprovação de projeto a ser apresentado ao IV Edital SEAG/FUNSAF II) Assuntos gerais. **Nota:** Para efeito de quórum, declara-se o número de cooperados em condições de votar nesta data é de 32 (trinta e três) cooperados. Conceição da Barra/ES, 30 de abril de 2022. ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.042/2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS A EMPRESA RX INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR COM ENCARGO**, por escritura pública uma área de terra da municipalidade a **RX INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Professora Isaura Santos, nº 480, Bairro Boa Vista, nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.404.384/0001-70, tendo como representantes legais: Sr. **OLDINEI ANDRE SOARES DE BRITTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 593.824.906-63, RG nº. 578.776 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Virgulino Magalhães, nº 474, Bairro Fátima, nesta cidade de São Mateus/ES, e o Sr. **ESEQUIEL SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 015.434.197-55, RG nº. 1230.804-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Zenor Pedrosa Rocha, Nº 479, Bairro Sernamby, nesta cidade de São Mateus/ES, e, **LENIR SOARES DE BRITTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.709.707-17, RG nº 3.017.324 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Jofredo Novais, nº 133, aptº 1.101, bloco A, Bairro

Praia da Costa, Vila Velha/ES.

Parágrafo Único. A área a ser doada é uma área de terra rural do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, situada no lugar denominado **“BLOCO 28 FRD – Parte 1”**, neste município e Comarca de São Mateus-ES, medindo uma área de **20.000,00 m²** (vinte mil metros quadrados), Partindo do marco **01**, coordenada plana 7.928.250,0163 m Norte e 407.998,2339 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **AVENIDA PROJETADA B**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **119,7884 m** e azimute plano de **102°27'33”** chega-se ao marco **02**, deste, confrontando neste trecho com **AVENIDA PROJETADA B**, no quadrante Nordeste, seguindo com desenvolvimento de **6,7667 m** e raio de **5,0000** chega-se ao marco **03**, deste, confrontando neste trecho com **RUA PROJETADA B**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **139,9667 m** e azimute plano de **192°20'54”** chega-se ao marco **04**, deste, confrontando neste trecho com **AVENIDA INDUSTRIAL STERWESON BIGOSI DE OLIVEIRA**, no quadrante Sudeste, seguindo com desenvolvimento de **7,4309 m** e raio de **4,7042** chega-se ao marco **05**, deste, confrontando neste trecho com **AVENIDA PROJETADA A**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **128,8236 m** e azimute plano de **282°35'19”** chega-se ao marco **06**, deste, confrontando neste trecho com **RUA PROJETADA C**, no quadrante Sudoeste, seguindo com desenvolvimento de **8,1471 m** e raio de **5,0000** chega-se ao marco **07**, deste, confrontando neste trecho com **AVENI-**

DA PROJETADA B, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **138,2654 m** e azimute plano de **15°56'51”** chega-se ao marco **08**, deste, confrontando neste trecho com **AVENIDA PROJETADA B**, no quadrante Noroeste, seguindo com desenvolvimento de **7,9085 m** e raio de **5,3219** chega-se ao marco **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, sendo parte de um todo maior medindo 587.198,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e oito metros quadrados), de propriedade do **Município de São Mateus Estado do Espírito Santo**, registrado sob a matrícula nº 52.304, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus-ES.

Art. 2º. A presente doação será realizada com encargos para construção de uma unidade fabril de processamento/fabricação de produtos originários do alho e cebola ao qual deverá a empresa beneficiada dar início a construção no prazo de até 01 (um) ano, e entrar em atividade no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei, a saber:

I - A destinação do imóvel ora doado será para ampliação e instalações da Donatária, a saber:

- Prédio Administrativo
- Área de almoxarifado e estoque, contendo galpão de insumos, galpão seco, galpão úmido, galpão desidratados, galpão pimentão.
- Área de Estacionamento
- Área de tratamento de efluentes.

II- na fase de instalação e operação, a Donatária deverá priorizar a contratação de mão de obra local, nos termos da Lei Municipal nº 1.388/2014 alterada pela Lei Mu-

nicipal nº 1.741/2019, deverá gerar no mínimo 200 (duzentos) empregos diretos.

Parágrafo Único. Findo o prazo sem que sejam cumpridos os encargos constantes deste artigo, o imóvel objeto da doação reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação da municipalidade, quer seja judicial ou extrajudicial, não cabendo ao erário qualquer indenização a Donatária pelas benfeitorias feitas no imóvel objeto desta doação, nos termos da alínea a, do inciso I, do artigo 166, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Fica a Donatária terminantemente proibida de vender, ceder, transferir ou gravar ônus para terceiros, da área descrita nesta Lei, antes de cumprir o disposto no Parágrafo Único deste artigo, exceto quando se tratar de garantia real e hipotecária, sendo esta em 1º grau, para financiamento destinado exclusivamente para a construção e implantação da unidade fabril.

Parágrafo Único. Após 10 (dez) anos de efetiva atividade, a contar da data do cumprimento das exigências constantes do artigo 2º da presente Lei, fica o imóvel definitivamente incorporado ao patrimônio da Donatária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer para legalização da área objeto desta Lei, correrão a conta exclusiva da Donatária.

Art. 5º. A doação será outorgada para o fim exclusivo de construção de base operacional e administrativa da empresa **RX INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, a fim de que sejam promovidas a implantação e am-

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - GABINETE DO PREFEITO

pliação da empresa, comprometendo-se a donatária a assegurar aos servidores municipais encarregados para fiscalizar e verificar o cumprimento do encargo previsto na presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.043/2022**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS A EMPRESA FRIGORÍFICO E DISTRIBUIDORA PASSAMANI EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR COM ENCARGO**, por escritura pública uma área de terra da municipalidade a **FRIGORÍFICO E DISTRIBUIDORA PASSAMANI EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Jose Riso, nº 118, Bairro Carapina, nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.216.878/0001-90, tendo como representante legal: Sra. **SARAH PASSAMANI MENDES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 110.087.267-10, RG nº. 3340906-SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua José Riso, nº 102, Bairro Carapina, nesta cidade de São Mateus/ES.

Parágrafo Único. A área a ser doada é uma área de terra rural do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, situada no lugar denominado **"BLOCO 28 FRD - Parte 1"**, partindo do marco **D13**, coordenada plana 7.928.383,0248 m Norte e 408.194,5163 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **RESERVA LEGAL**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **145,4756 m** e azimute plano de **192º27'47"** chega-se ao marco **D12**, deste, confrontando neste trecho com **URESERA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **160,8930 m** e azimute plano de **282º26'37"** chega-se ao marco **E1**, deste, confrontando neste trecho com **AVENIDA PROJETADA B**, no quadrante Sudoeste, seguindo com desenvolvimento de **8,1584 m** e raio de **5,0000** chega-se ao marco **E2**, deste, confrontando neste trecho com **RUA PROJETADA D**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **95,4000 m** e azimute plano de **15º56'51"** chega-se ao marco **E3**, deste, confrontando neste trecho com **RUA PROJETADA C**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **59,2806 m** e azimute plano de **86º45'41"** che-

ga-se ao marco **E4**, deste, confrontando neste trecho com **JOSÉ CARLOS MOURA**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **107,0105 m** e azimute plano de **86º45'41"** chega-se ao marco **D13**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A presente doação será realizada com encargos para construção de uma unidade fabril para processamento e comercialização de produtos alimentícios originados de carnes bovinas, suínas, aves e peixes, os produtos são distribuídos/comercializados para pessoas jurídicas e físicas de São Mateus e cidades vizinhas, além de estados vizinhos, ao qual deverá a empresa beneficiada dar início a construção no prazo de até 01 (um) ano, e entrar em atividade no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei, a saber:

I - A destinação do imóvel ora doado será para ampliação e instalação da Donatária, a saber:

- Prédio Administrativo
- Área de almoxarifado
- Câmara frigorífica
- Área operacional contendo fábrica de linguças, cortes especiais, sala de desossa, sala de ossos e descartes, sala de higienização.
- Área reservada para futuras instalações de indústria de charque.

II - na fase de instalação e operação, a Donatária deverá priorizar a contratação de mão de obra local, nos termos da Lei Municipal nº 1.388/2014 alterada pela Lei Municipal nº 1.741/2019, deverá gerar no mínimo 100 (cem) empregos diretos e 100 (cem) empregos indiretos.

Parágrafo Primeiro. Considerando os impactos de vizinhança e as demais empresas que exercem e exercerão as suas atividades no polo Industrial, fica vedada a empresa desenvolver atividades de abates de bovinos, suínos e aves, a doação do imóvel será destinado exclusivamente para construção de unidade fabril para processamento e comercialização dos produtos.

Parágrafo Segundo. Findo o prazo sem que sejam cumpridos os encargos constantes deste artigo, o imóvel objeto da doação reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação da municipalidade, quer seja judicial ou extrajudicial, não cabendo ao erário qualquer indenização a Donatária pelas benfeitorias feitas no imóvel objeto desta doação, nos termos da alínea a, do inciso I, do artigo 166, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Fica a Donatária terminantemente proibida de vender, ceder, transferir ou gravar ônus para terceiros, da área descrita nesta Lei, antes de cumprir o disposto no Parágrafo Único deste artigo, exceto quando se tratar de garantia real e hipotecária, sendo esta em 1º grau, para financiamento destinado exclusivamente para a construção e implantação da unidade fabril.

Parágrafo Único. Após 10 (dez)

anos de efetiva atividade, a contar da data do cumprimento das exigências constantes do artigo 2º da presente Lei, fica o imóvel definitivamente incorporado ao patrimônio da Donatária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer para legalização da área objeto desta Lei, correrão a conta exclusiva da Donatária.

Art. 5º. A doação será outorgada para o fim exclusivo de construção de base operacional e administrativa da empresa FRIGORÍFICO E DISTRIBUIDORA PASSAMANI EIRELI, a fim de que sejam promovidas a implantação e ampliação da empresa, comprometendo-se a donatária a assegurar aos servidores municipais encarregados para fiscalizar e verificar o cumprimento do encargo previsto na presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.044/2022**AUTORIZA A REVERSÃO DE IMÓVEL DOADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 092/1990, ALTERADA PELAS LEIS 134/1990, 240/1992 E 85/2001.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **REVERTER** por escritura pública uma área de terra doada através da Lei Municipal nº 092/1990, alterada pelas Leis nºs134/1990, 240/1992 e 85/2001, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.659.166/0008-89.

Art. 2º. A área citada no caput do artigo 1º encontra-se localizada no lugar denominado Loteamento "Jardim das Caieiras", parte da Quadra 5-A, medindo 1.237,65 m² (hum mil, duzentos e tinta e se metros sessenta e cinco centímetros, confrontando-se ao Norte: com Manoel Moreira, ao Sul: com a área do Loteamento "Jardim das Caieiras", a Oeste: com a Rua II e a Leste: com a Rua I; uma área também localizada no loteamento "Jardim das Caieiras". Na Quadra A-I, medindo 513m² (quinhentos e treze metros quadrados), confrontando-se ao Norte: com Manoel Moreira, ao Sul: com área de estacionamento do Loteamento "Jardim das Caieiras", a Leste: com faixa de passagem para pedestres a Oeste: com a Rua I; uma área, também localizada no

Loteamento "Jardim das Caieiras" na Quadra 6-A, medindo 1.000m² (hum mil meros quadrados), parte de um todo maior confrontando ao Norte: com Manoel Moreira, ao Sul: com Loteamento "Jardim das Caieiras", ao Leste: com Rua II e a Oeste; com a Rua III, no Baileário de Guriri 07-A, no Bairro de Guriri, nesta cidade de São Mateus.

Art. 3º. A presente reversão se dá em razão do não cumprimento do encargo descrito no artigo 2º da Lei 092/1990, alterada pelas Leis nº 134/1990, 240/1992 e 085/2001.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26(vinte e seis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.045/2022**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS PARA EMPRESA A. CONSTÂNCIO CONSULTORIA E CIA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR COM ENCARGO**, por escritura pública uma área de terra da municipalidade a **A. CONSTÂNCIO CONSULTORIA E CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, S/N, Bairro Nova Era, BR 101 no Km 71, nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.751.386/0001-05, tendo como representante legal a Sra. **ADRIANA CONSTANCIO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº. 084.777.827-41, RG nº. 06533883577 - DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Horácio Barbosa Alves, 598, Bairro Guriri Norte, São Mateus/ES.

Parágrafo Único. A área a ser doada é uma área de terra rural do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, situada no lugar denominado **"BLOCO 28 FRD - Parte 1"**, neste município e Comarca de São Mateus-ES, medindo uma área de **20.000,00 m²** (vinte mil metros quadrados), partindo do marco **B1**, coordenada plana 7.928.142,9320 m Norte e 408.482,8959 m Leste, deste, confrontando neste trecho

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - GABINETE DO PREFEITO

com **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **134,5900** m e azimute plano de **102°27'33"** chega-se ao marco **A1**, deste, confrontando neste trecho com **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **148,6000** m e azimute plano de **192°27'33"** chega-se ao marco **A6**, deste, confrontando neste trecho com **AVENIDA INDUSTRIAL STERWESSON BIGOSSO DE OLIVEIRA**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **134,5900** m e azimute plano de **282°27'33"** chega-se ao marco **B2**, deste, confrontando neste trecho com **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **148,6000** m e azimute plano de **12°27'33"** chega-se ao marco **B1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, sendo parte de um todo maior medindo 587.198,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e oito metros quadrados), de propriedade do **Município de São Mateus Estado do Espírito Santo**, registrado sob a matrícula nº 52.304, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus-ES.

Art. 2º. A presente doação será realizada com encargos para construção de uma unidade fabril da sua base operacional para desenvolver atividades do ramo industrial, nas prestações de serviços de usinagem, tornearia, solda, manutenção, reparação de máquinas e equipamentos, bem como obras de montagem industrial, entre outras atividades similares, ao qual deverá a empresa beneficiada dar início a construção no prazo de até 01 (um) ano, e entrar em atividade no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei, a sa-

ber:

I - A destinação do imóvel ora doado será para ampliação e instalações da Donatária, a saber:

- a) Prédio Administrativo
- b) Área de almoxarifado e estocagem
- c) Área de Estacionamento
- d) Área operacional, contendo oficinas de caldeiraria, jateamento, pintura, testes hidrostáticos, oficina mecânica.

II- na fase de instalação e operação, a Donatária deverá priorizar a contratação de mão de obra local, nos termos da Lei Municipal nº 1.388/2014 alterada pela Lei Municipal nº 1.741/2019, deverá gerar no mínimo 150 empregos diretos. A empresa ofertará suas vagas de empregos por meio do SINE – Sistema Nacional de Empregos, além de propor a implantação do Programa Jovem Aprendiz na empresa, assegurando a profissionalização e inserção dos jovens no mercado de trabalho.

Parágrafo Único. Findo o prazo sem que sejam cumpridos os encargos constantes deste artigo, o imóvel objeto da doação reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação da municipalidade, quer seja judicial ou extrajudicial, não cabendo ao erário qualquer indenização a Donatária pelas benfeitorias feitas no imóvel objeto desta doação, nos termos da alínea a, do inciso I, do artigo 166, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Fica a Donatária terminantemente proibida de vender, ceder, transferir ou gravar ônus para terceiros, da área descrita nesta Lei, antes de cumprir o disposto no Parágrafo Único deste artigo, exceto quando se tratar de garantia real e hipotecária, sendo esta em 1º grau, para financiamento destinado exclusivamente para a construção e implantação de uma unidade fabril.

Parágrafo Único. Após 10 (dez)

anos de efetiva atividade, a contar da data do cumprimento das exigências constantes do artigo 2º da presente Lei, fica o imóvel definitivamente incorporado ao patrimônio da Donatária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer para legalização da área objeto desta Lei, correrão a conta exclusiva da Donatária.

Art. 5º. A doação será outorgada para o fim exclusivo de construção de base operacional e administrativa da empresa A. Constâncio Consultoria e Cia Ltda, a fim de que sejam promovidas a implantação e ampliação da empresa, comprometendo-se a donatária a assegurar aos servidores municipais encarregados para fiscalizar e verificar o cumprimento do encargo previsto na presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.868 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Torna sem efeito a nomeação do Senhor GILBERTO AMBROSINA SANTANA constante no Decreto Municipal nº 13.816/2022.

DECRETO Nº 13.869 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Declara vacância do cargo de PROFESSOR - B GEOGRAFIA face ao falecimento do Servidor Público Municipal Sr. DIEGO VACCARI MOREIRA, considerando o processo administrativo nº 8553/2022 de 20/04/2022.

DECRETO Nº 13.872 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Torna sem efeito a nomeação do

Senhor JAN FABER LUZ COSTA constante no Decreto Municipal nº 13.829/2022.

DECRETO Nº 13.875 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 13.497/2022, prorrogando o vencimento da cota única e demais parcelas do IPTU 2022, sendo até 31/05/2022 para pagamento da Cota Única e 1ª Parcela, e as demais 2ª e 3ª parcelas até 30/06/2022 e 29/07/2022 respectivamente.

RESUMO DO ATO ASSINADO PELO PREFEITO

PORTARIA Nº. 208/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Concede Férias-Prêmio a Servidora MARIA JOSE ENDLICH, considerando o processo administrativo nº 22.726/2021 de 12/11/2021.

RESUMO DO ATO ASSINADO PELO PREFEITO

PORTARIA Nº. 210/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Concede Férias-Prêmio a Servidora TANIA MARIA SACCONI, considerando o processo administrativo nº 4498/2022 de 24/02/2022.

RESUMO DO ATO ASSINADO PELO PREFEITO

PORTARIA Nº. 211/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Concede licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares ao Servidor TANUS BRASIL BOM JARDIM CLARO, considerando o processo administrativo nº 5648/2022 de 15/03/2022.

RESUMO DO ATO ASSINADO PELO PREFEITO

PORTARIA Nº. 213/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Concede Férias-Prêmio ao Servidor FRANCISCO ANASTACIO LINHARES, considerando o processo administrativo nº 4104/2022 de 18/02/2022.